



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, 01 (UM)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo seletivo público, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com base artigo 41, inciso II, da Lei Municipal nº 749, de 07 de novembro de 2011, 01 (um) Professor de Educação Física com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas.

Parágrafo único. Nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 749, de 07 de novembro de 2011, o profissional contratado poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o limite fixado na referida Lei.

Art. 2º Cofno vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 19 dias do mês de abril de 2024.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFREL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 020/2024 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria Municipal de Educação a demanda de contratação de professor de Educação Física, e se justifica em vista de que a servidora que titula o cargo irá se afastar, nas próximas semanas, em decorrência de licença maternidade.

Em vista disso, a alternativa que se apresenta para o momento é a contratação temporária, a qual deverá vigorar até o fim do período de afastamento da servidora e o respectivo retorno às suas atividades.

Assim, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

PARECER: Favorável

DATA: 23/04/2024

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Orlando Schneider	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Daiane Kunzler	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Plínio Wagner - suplente	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

PARECER: Favorável

DATA: 23/04/2024

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Diego Joel Lechner	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Tania Vier	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Rúbia Reisdorfer	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

APROVADO POR unanimidade

Santa Maria do Herval, 23 de abril de 2024.

LEANDRO LECHNER KICH
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO